



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 201/99

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 96, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO

DE ENGENHEIRO PEDREIRA" - Alexandra Dias de Oliveira

Apresentado em 15 de 09 de 1999

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovado em 22 de 09 de 1999

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Outubro de 1999 no folha 3

lei nº 824/99

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I: Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 96,  
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

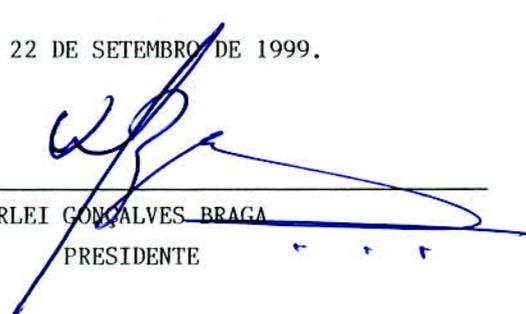
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Agosto de 1999.

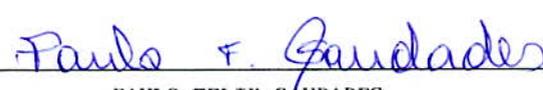
Art.2º - À família de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M.DE JAPERI, 22 DE SETEMBRO DE 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 15 / 09 / 1999

N.º 201 L.º 001 Fls: 021

P R O J E T O N.º 201/99

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 96, Quadra "B" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 96, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Agosto de 1999.

Art.2º - À família de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, 14 DE SETEMBRO DE 1999.

*Albino Brunato Neto*

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

~~NO EXPEDIENTE  
Em 15/09/99~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 21/09/99~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 22/09/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I: Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 96,  
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Agosto de 1999.

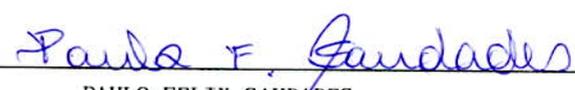
Art.2º - À família de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA M.DE JAPERI, 22 DE SETEMBRO DE 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N° 821/99  
"Concede perpetuidade à sepultura n° 96,  
Quadra "B" do Cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNITE

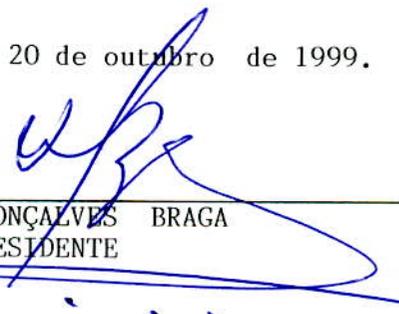
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 96, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em 27 de agosto de 1999.

Art.2º - À família de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de outubro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
P R O T O C O L O	
Em	14 / 09 / 1999
N.º	L.º 71 Fis: 11

P R O J E T O N.º 318  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 96, Quadra "B"  
do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 96, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Agosto de 1999.

Art.2º - À família de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, 14 DE SETEMBRO DE 1999.

  
ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

NO EXPEDIENTE  
Em 15/09/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 21/09/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 22/09/99

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

**ENG. PEUNINA**

CEMITÉRIO.....

OBITUADO.....

ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA

SEPULTURA N.º.....

96

Quadra

B

DATA DE FALECIMENTO.....

27-08-99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

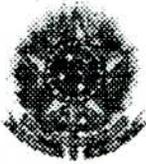
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*Lesar M de Souza*

ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CAPITAL

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Registrador e Notário da 1ª Circunscrição do Registro Civil das  
Pessoas Naturais e Tabelionato.

Freguesias da Candelária, Ilhas e Santa Rita

Praia da Olaria 145, Cocotá, Ilha do Governador RJ. CEP 21910-290

CERTIDÃO DE OBITO

\_\_\_CERTIFICA que, revendo o livro 76\_C de registro de óbito, dele, à fls. 144, sob o número de ordem 38660, consta o de ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, falecida em em dia ignorado de agosto de 1999, às 02:15 horas no(a) Hospital dos Servidores do Estado, nesta cidade, do sexo feminino, filha de Helio Dias de Oliveira e de Ilza Maria de Oliveira, com a idade de 21 ano(s), profissão estudante, estado civil solteira, residente à Rua Maria Alice lote 6 quadra 8 - Eng.Pedreira, natural de Rio de Janeiro. Não deixou filhos, não deixou bens, era eleitora e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis : Hemorragia Intra Cerebral; Aneurisma Micótico Cerebral; Endocardite Estreptocócica.. Médico atestante Dr(a). Luiz Fernando Cabral Passoni - CRM 52484134. Local de sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: Liliani Aparecida de Araujo Santos. Obito lavrado em 28 de agosto de 1999. Observações : D0 242958-\*---\*---\*---\*---\*---\*---\*

Eu AP, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1999

José Frederico Canto Pinheiro  
Oficial do Registro Civil

José Frederico Canto Pinheiro  
1ª Circunscrição RCPN - Capital  
Escrevente com Autorização  
CTPS 96892 S/378-RJ





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

*Paulo F. Gaudades*  
\_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Paulo*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR

ALBINO BRUNATO NETO \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 96, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº  
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Paulo F. Gaudades*  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

*Paulo*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

*Paulo*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

*Ari* \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis* \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO  
BRUNATO NETO \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 96, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº  
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_  
RELATOR

*Elis* \_\_\_\_\_  
MEMBRO

*Carlos* \_\_\_\_\_  
MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.